PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI Nº 417

Autoriza construção de rêde de esgôto e abre crédito especial.

Nº.
Assunto
Serviço

- Aprovado - 1964
Sala das Sessões, 21 - junho
Francisco Peixoto Neves Ataide
Presidente da Câmara

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração própria, construir a rêde de esgotos da rua Magalhães Pinto e parte da rua Álvares da Silva, nesta cidade, podendo, para êste fim, despender até a importância de Cr$300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º-Correrão por conta do crédito especial aberto por esta lei as despesas com a aquisição de material, fretes, carretos e salários de pessoal, empregados na execução das obras aqui autorizadas.

Art. 3º- Fica aberto o crédito especial de Cr$300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), para ocorrer às despesas autorizadas por esta lei.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 24 de junho de 1.964.

Albertino da Cunha Amorim
(Albertino da Cunha Amorim)
Prefeito Municipal

José Batista Teixeira de Amorim
Secretário.

VISTO :
Em 17-6-1.964
Prefeito Municipal.

Registrada às fls. 94 do livro próprio, nº 3
Em 25/6/964